



LEI Nº 1664/08 DE 22 DE ABRIL DE 2008.

**“Inclui a área que especifica no
perímetro urbano.”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano de Campina Verde a seguinte área:

“Uma gleba na Fazenda Campo Belo, lugar Tamanduá, deste distrito, município e comarca de Campina Verde – MG, com área total de 28,2055 ha (vinte e oito hectares, vinte ares e cinquenta e cinco centiares) , toda em terras de campos, com benfeitorias constantes de uma casa de morada, quintal, curral, dos pastos e outra casa de morada, coberta de telhas francesas, paredes de tijolos, parte nas cercas divisórias e demais dependências dentro do seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro num canto de cerca na divisa com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR – 364, a uma distância de 40,00m do eixo da mesma e com Helena Maria Freitas Silva Macedo (anteriormente José Godofredo da Silva), por cerca de arame, nos azimutes 161°06’42” por 321,921m, 160°49’06” por 170,377m; deste, segue confrontando com Carlos Magno Moreira (anteriormente Agmário Francisco Moreira), nos azimute 160°47’06” por 99,424m; deste, segue confrontando com a Estrada municipal que liga Campina Verde à São Francisco de Sales na divisa com Paulo César Nunes de Oliveira (anteriormente Paulo César Moreira), nos azimutes 50°12’31” por 627,666m, 129°09’13” por 03,589m; deste, segue ainda confrontando com a Estrada municipal sentido Campina Verde dividindo com o Patrimônio municipal nos azimutes 50°07’47” por 180,990m, 49°41’11” por 08,880m, 50°06’18” por 194,074m e 334°11’33” por 03,686m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR – 364, respeitando sempre a distância de



40,00m do seu eixo no azimute 264°43'37" até encontrar o ponto inicial a 975,084m".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 22 de Abril de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal